



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## Requerimento nº        de 2014 (Do Sr. Deputado MANOEL JUNIOR)

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 1º do art. 94 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013), requeiro a Vossa Excelência que solicite ao Ministério da Fazenda o impacto orçamentário e financeiro mensal em 2015 e anual em 2016 e 2017 do Projeto de Lei nº 820 de 2011, considerando 1º de janeiro de 2015 a data de início dos efeitos das referida proposição após sua transformação em lei.

### Justificação

Fui designado relator do Projeto de Lei listado acima no âmbito da CFT, sendo o cálculo do impacto orçamentário e financeiro necessário para atendimento ao disposto nos arts. 14 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 94 da LDO/2014.

Somente em posse dessas informações será possível buscar a fonte de compensação da ação pretendida de forma a resguardar as finanças públicas da União.

**Sala da Comissão, em        de        de 2014.**

**Deputado MANOEL JUNIOR**